



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 6.953 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**Regulamenta a Lei nº 4.165, de 24 de outubro de 2023, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.701.954,98, em favor do Fundo Municipal de Educação.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.165, de 24 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R\$ 1.701.954,98 (um milhão, setecentos e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1573 - R\$ 1.701.954,98 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.02.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica

**ELEMENTO DA DESPESA:**

44.90.51.02.1573	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R\$ 1.403.547,07
------------------	------------------------------------	------------------

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.02.000.12.361.017.2.034 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar

33.90.39.27.1573	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$ 298.407,91
------------------	---	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2022)	R\$ 2.089.457,90
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2022)	R\$ 1.986.362,13
Total	R\$ 4.075.820,03



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2023)	R\$ 4.059.563,48
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R\$ 6.217.110,11

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 4.059.563,48}{\text{R\$ } 2.089.457,90} \times 100 = 194,30 \%$$

$$\Delta = 194,30 \% - 100,00 \% = 94,30 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$\text{R\$ } 1.986.362,13 \times 94,30 \% = \text{R\$ } 1.873.139,48$$

$$\text{R\$ } 1.986.362,13 + \text{R\$ } 1.873.139,48 = \text{R\$ } 3.859.501,61$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) - Previsão de receita para o exercício de 2023	R\$ 6.217.110,11
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 7.919.065,09
C) - Do dia 1º/ 01 à 30/09/2023	R\$ 4.059.563,48
D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita	R\$ 3.859.501,61

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	R\$ 1.701.954,98
Este crédito (-)	R\$ 1.701.954,98
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Os recursos advindos dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação e serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

- 1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
- 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
- 1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
- 1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
- 1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
- 1321.01.0.1.114 - Remuneração de Depósitos Bancários/24561-5
- 1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
- 1712.00.0.0.000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 1712.98.0.0.000 - Outras Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 1712.98.0.1.000 - Outras Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 1712.98.0.1.004 – Royalties 75% Lei 12.858 - FME



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 30 de outubro de 2023

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**